



PROJETO DE LEI N°

DE 2022

(Deputado Alexandre Frota)

Fica determinada a prioridade de investimentos pela União na modernização e ampliação do atendimento do atendimento nos hospitais e dá outras providencias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artigo 1º - Os hospitais da administração pública federal deverão priorizar a modernização e ampliação dos atendimentos aos pacientes que necessitam de seus serviços de saúde.

§ 1º O Ministério da Saúde deverá coordenar o determinado no caput deste artigo.

§ 2º A ampliação e modernização dos atendimentos hospitalares tem como objetivo humanizar e diminuir as filas de espera nos estabelecimentos mencionados.

Artigo 2º - Os custos de execução desta Lei deverão ser suportados pelo orçamento do Ministério da Saúde, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



* C D 2 2 9 3 7 8 3 9 4 7 0 0 *



O Brasil tem a necessidade de cuidar melhor da saúde de sua população, não pode deixar os contribuintes na espera por cirurgias, atendimentos e cuidados som sua saúde por um longo tempo, como tem ocorrido invariavelmente nos hospitais públicos.

Um modo de reduzir e até eliminar as longas filas de espera dos hospitais públicos federais, além de economizar recursos, é individualizando o atendimento dos pacientes enquanto se consideram suas singularidades pessoais.

Esse agendamento deve ocorrer a partir de uma linha de cuidado, em que o usuário do serviço seja encaminhado para o especialista apenas quando for necessário.

Isso evita que o indivíduo seja atendido por um especialista sem necessidade, muitas vezes sobrecarregando a rede de atenção, o que contribui para diminuir filas e agilizar a realização de exames médicos.

O uso da tecnologia ajudará a padronizar processos e a fazer com que as atividades realizadas e os recursos adquiridos sigam parâmetros bem definidos. No entanto, esse fator ainda é pouco explorado na saúde pública, portanto esse é o objetivo deste projeto de lei.

Apenas com exemplo, softwares que geram senhas e painéis que mostram a ordem dos chamados podem ser úteis na triagem, evitando demoras e desencontros de informações. Há, ainda, sistemas que ajudam na rotação de leitos de UTI, aumentando a eficiência no controle das camas disponíveis e ocupadas e na comunicação de vagas entre diferentes unidades hospitalares.

Para que os processos de atendimento, operacionalização e gestão sejam executados adequadamente, desde o atendimento da triagem até a definição de um quadro cirúrgico, uma boa capacitação é primordial. Toda a equipe da unidade hospitalar de saúde necessita passar por treinamento que considere todas as fases de atendimentos médicos e administrativos do processo, de modo a assegurar que os profissionais fiquem prontos para o atendimento seja qual for a necessidade do usuário dos serviços.





Não podemos determinar apenas um inicio de modernização e ampliação, para a continuidade dos serviços é fundamental garantir que o treinamento seja periódico e relevante ao longo do tempo, sendo atualizado constantemente com vistas às modernizações tecnológicas na área da saúde e ao surgimento de boas práticas no setor.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em, de novembro de 2022.

**Alexandre Frota
Deputado Federal
PROS/SP**





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PROS/SP

Apresentação: 08/11/2022 11:37 - MESA

PL n.2739/2022



9 78320 037870